RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 050/2015
PROCESSO N.° 070/2015
REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE**, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Serviço de Suprimento, através do e-mail: licitacoes@consaude.org.br.

A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página, www.consaude.org.br, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.°: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: ____ FONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

NOTAS IMPORTANTES:

1 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) descrição do medicamento;
b) marca/fabricante;
c) apresentação/dosagem do princípio ativo;
d) VIA DE ADMINISTRAÇÃO;
e) acondicionamento/embalagem de venda; e
f) número de registro no Ministério da Saúde.

2 - O COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO, DEVERÁ CONTER:

a) a indicação/anotação do número do item a que se refere em relação ao Folheto Descritivo, anexo I deste Edital;

3 - A licitante deverá D E S T A C A R no comprovante de registro do produto:

a) o número do registro;
b) a apresentação; e
c) a forma física;

4 - Será disponibilizada PLANILHA ELETRÔNICA contendo todos os itens para que além da proposta escrita, detalhada, em conformidade com o Item V deste Edital, as empresas participantes apresentem os preços em (CD ou pen drive), agilizando dessa forma o cadastro dos preços no aplicativo do Pregão. Para adquirir a PLANILHA ELETRÔNICA a licitante deverá enviar, por e-mail ou fax, o recibo de retirada do edital;

-

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015
PROCESSO N° 070/15
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2015
HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.

O Diretor Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, Senhor **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 070/15**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 017, de 30 de agosto de 2007, Portaria 045, de 19 de maio de 2.008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na **SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia **29/10/2015, às 09:00 horas**, pelo Pregoeiro, com o auxilio da equipe de apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão, conforme a programação seguinte:

1ª SESSÃO - DIA: 29/10/2015	
09H:00M	INÍCIO DO CREDENCIAMENTO COM ANÁLISE PRÉVIA, RECEBIMENTO DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA, E N.° 02 – DOCUMENTAÇÃO.
09H:30M	PREVISÃO DO TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 – PROPOSTA.
12H:00M	SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PELA EQUIPE DE APOIO E INCLUSÃO DOS DADOS NO SISTEMA DO PREGÃO.

2ª SESSÃO - DIA: 05/11/2015	
09H:00M	APRESENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES.
12H:00M	SUSPENSÃO DA SESSÃO.
13H:30H	REINÍCIO DA SESSÃO E CONTINUIDADE DA ETAPA DE LANCES.
17H:30H	SUSPENSÃO DA SESSÃO.

3ª SESSÃO – DIA: 06/11/2015	
09H:00M	REINÍCIO DA SESSÃO, CONTINUIDADE DA ETAPA DE LANCES.
12H:00M	SUSPENSÃO DA SESSÃO.
13H:30M	REINÍCIO DA SESSÃO E CONTINUAÇÃO DA ETAPA DE LANCES.
17H:30M	ENCERRAMENTO DO PREGÃO

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos Medicamentos relacionados no **ANEXO I**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas Unidades relacionadas no **ANEXO IV**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 050/2015
PROCESSO N.° 070/15
NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 050/2015
PROCESSO N.° 070/15
NOME DA PROPONENTE

2. A proposta deverá ser elaborada, **preferencialmente**, em conformidade com o modelo **ANEXO II** deste Edital, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, enfeixadas, em pasta ou qualquer meio similar.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá ser elaborada, **preferencialmente**, conforme Modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, contendo os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da (marca/fabricante), (apresentação/nome e dosagem do princípio ativo), via de administração, acondicionamento/embalagem de venda, e número do registro no Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega do(s) medicamento(s) até o seu destino final;

d1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) prazo de entrega: Conforme item 1 do Capítulo XI: O objeto desta licitação deverá ser entregue em **10 (DEZ) dias corridos**, contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento (ou da confirmação do recebimento do fax-símile ou e-mail), conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

g) declaração do licitante comprometendo-se a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem relativas aos respectivos prazos de validade:

g.1) medicamentos com validade IGUAL ou INFERIOR a 24 meses – no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo(a) gestor(a) das Atas de Registro de Preços, o CONSAÚDE poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

g.2) medicamentos com validade superior a 24 meses – no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

2. A proposta de preço deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Será disponibilizada PLANILHA ELETRÔNICA contendo todos os itens para que além da proposta escrita, detalhada, em conformidade com o Item V deste Edital, as empresas participantes apresentem os preços em (CD ou pen drive), agilizando dessa forma o cadastro dos preços no aplicativo do Pregão. Para adquirir a PLANILHA ELETRÔNICA a licitante deverá enviar, por e-mail ou fax, o recibo de retirada do edital;

b) Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia autenticada da publicado no Diário Oficial da União, ou cópia autentica do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

b.1) O comprovante de registro, deverá conter:

b.1.1) a (indicação/anotação) do número do item a que se refere em relação ao Folheto Descritivo, anexo I deste Edital;

b.2) - A licitante deverá D E S T A C A R no comprovante de registro do produto:

b.2.1) o número do registro;
b.2.2) a apresentação/nome e dosagem do princípio ativo; e

b.2.3) a forma física;

c) cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, quando for o caso;

5. No caso de empresas em processo de transformação societária; (incorporação fusão, cisão, ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, acompanhados da documentação mencionada na alínea *"b",* deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativa.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas *"a"* a *"d"* deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

c.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

d) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

e) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

e.1) Quociente de Liquidez Geral (**QLG**), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:
AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

e.2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante;

e.3) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1 (um)** para os subitens **"e1"** (QLG) e **"e2"** (QLC);

f) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

f.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

f.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF;

b) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício; **OU**

b.1) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Licença de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada); **OU**

c.1) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Autorização de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

d) cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

d.1) A licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, também deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa titular do registro, inclusive da filial, se for o caso.

e) Atestado(s) de bom(ns) desempenho(s) anterior(es) em contrato da mesma natureza, fornecido(s) pela(s) contratante(s); este(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98 - **ANEXO V** deste edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2. Preferencialmente, a documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e **ENCADERNADA**, na ordem estabelecida neste edital, de modo a facilitar sua análise.

3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com o **ANEXO XIII** deste Edital, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item.**

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras:

8.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da fase de negociação.

10.2 À vista do disposto na Portaria MS/SVS nº 802, de 08.10.1998, Resolução ANVISA – RDC nº 92, de 23.10.2000 e demais normas regulamentares pertinentes, os preços considerados aceitáveis serão adequados e aproximados sempre para os valores imediatamente inferiores correspondentes às expressões numéricas compatíveis com a moeda nacional, consideradas as

especificações relativas ao peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso, das apresentações/embalagens dos produtos cotados

10.3 Aplica-se o dispositivo anterior, no que se refere a compatibilidade de preços com a embalagem e apresentação, para os demais produtos registrados em Ata.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 A comprovação de que trata o subitem 12.3 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer ***diligências*** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os

licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18. A programação e seus respectivos horários, conforme consta no Preâmbulo do Edital, poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto estadual nº. 47.945/2003, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

a) Será registrado o menor preço por item, consideradas as apresentações indicadas no folheto descritivo.

7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item XIV, sub-item 1.

8. Colhidas as assinaturas, o Serviço de Suprimento do CONSAÚDE providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata. O prazo de validade poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante decisão do Órgão Gerenciador, fundada em pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade para a Administração, em observância ao § 1º do artigo 13 do Decreto nº 47.945/2003, inserido pelo art. 1º do Decreto nº 54.939, de 20/10/09.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto estadual n. 47.945/2003.

X - DAS CONTRATAÇÕES

1. O CONSAÚDE registrará o menor preço proposto, para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.

2. A existência de preços registrados não obriga o CONSAÚDE a firmar contratações com as empresas classificadas, neste PREGÃO, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, sem que caiba recurso por parte de qualquer licitante classificado, sendo assegurado ao vencedor, porém, preferência em igualdade de condições.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a solicitação de fornecimento dos produtos será feito à licitante vencedora através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4. A recusa injustificada da licitante em receber a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento do medicamento, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.

5. O encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento ao licitante via postal , e-mail ou FAX por mera liberalidade do CONSAÚDE, não dá ensejo a dilações do prazo de entrega do material estabelecido na sua proposta.

6. Por ocasião da contratação da licitante, pelo CONSAÚDE, a mesma deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS.

7. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades e local de destino de conformidade com o Anexo IV deste Edital.

8. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal deverá ser efetuada no prazo estabelecido no subitem 12.3.2 do item VII deste edital.

9. É vedada ao licitante vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (DEZ) DIAS** corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento da Ordem de Compra via e-mail ou fax-símile, conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no **ANEXO IV**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

4. Os medicamentos deverão, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos - Certificadores em Saúde - REBLAS.

2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02(dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 5 do item XII.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso,

ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de 05 (cinco anos); e

1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (anexo VI deste edital), regulamentada no âmbito do Consórcio pela Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, (anexo X deste Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão para Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas (distintas da Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 5, do item VIII do presente instrumento), observado o disposto no artigo 12º, inciso XI, da Portaria nº 045/2008 – CONSAÚDE, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de que trata o subitem 2, deste item.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial e no sitio eletrônico www.consaude.org.br .

5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial e no sitio eletrônico www.consaude.org.br .

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no **SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP,** após a publicação da Ata de Registro de Preços. **OS ENVELOPES NÃO RETIRADOS NO PRAZO DE 30 DIAS SERÃO INUTILIZADOS**.

7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1. As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE – **SERVIÇO DE PROTOCOLO**, à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

7.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. Integram o presente Edital:

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO;
ANEXI II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – UNIDADES DO CONSAÚDE QUE IRÃO SE UTILIZAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO E ENTREGA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO VI – CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº 05/93 – TCESP (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/08 - (MENCIONADA NO EDITAL);
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO X – CÓPIA PORTARIA 008/10, DE 08/03/2010 - (MENCIONADA NO EDITAL);
ANEXO XI – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ;
ANEXO XII – MODELO CREDENCIAMENTO;
ANEXO XIII – TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA.

10. Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial, trimestralmente.

11. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

12. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 17:00 horas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, situada à Rua Pedro Bonne, 508 – centro, Pariquera-Açu/SP ou através do FAX 13 - 3856-9609 ou e-mail: licitações@consaúde.org.br**.**

13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

Pariquera-Açu, 16 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

VISTO E APROVADO:

ADILSON GUIMARÃES
PROCURADOR JURÍDICO - CONSAÚDE
OAB/SP 156.765

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	10.000	COMP	ACIDO ACELTILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO – ADM.VO
2	30	FR	ACIDO ACETICO 3%-100ML SOL. TOPICA - MEDICAMENTO MANIPULADO SOL. TOPICA- VIA ADM.TOPICA
3	30	FR	ACIDO ACETICO 5%-50ML SOL. TOPICA - MEDICAMENTO MANIPULADO SOL. TOPICA- VIA ADM.TOPICA
4	1.504	FA	ACIDO FOLINICO 50MG INJETAVEL -VIA ADM.EV
5	5	FR	ACIDO NALIDIXICO 250MG/5ML-60ML SUSP. ORAL – ADM.VO
6	30	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 80%-30ML SOL. TOPICA - MEDICAMENTO MANIPULADO. SOL. TOPICA-ADM.TOPICA
7	30	FR	AGUA BORICADA 3%-100ML – VIA ADM.OCULAR.
8	350	FR	AMOXACILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5MG/5ML-75ML SUSP. ORAL – ADM.VO
9	250	FA	AMOXACILINA + CLAVULANATO 500MG+100MG SOL. INJ – ADM.EV
10	3.800	FA	AMPICILINA + SULBACTAM 2G + 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL – ADM.EV
11	10.100	FA	AMPICILINA 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL – ADM.VO
12	10.500	FA	AMPICILINA 500MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL – ADM.IV/IM
13	400	AMP	AZUL DE METILENO 10MG/ML-5ML - MEDICAMENTO MANIPULADO.ADM IV/VO
14	30	FR	BENZINA RETIFICADA 1000ML – VIA ADM.TÓPICA
15	30	FR	BENZOCAINA+ MENTOL+ TRIOCLOSANA-100ML SPRAY – VIA ADM.TÓPICA
16	600	ENV	BICARBONATO DE SODIO 50G PO SOL. ORAL – ADM.VO
17	220	FA	BLEOMICINA 15 UI INJETAVEL – VIA ADM.EV/IM/SC/INTRAPLEURAL
18	50	ENV	CARBONATO DE CALCIO PO SUSPENSAO ORAL - 10 G – ADM.VO
19	60	FR	CARBONATO DE CALCIO PO SUSPENSAO ORAL 40G – ADM.VO
20	60	ENV	CARBONATO DE CALCIO PO SUSPENSAO ORAL-50G – ADM.VO
21	600	FA	CARBOPLATINA 150 MG INJETAVEL - ADM.EV
22	22	PT	CARVAO ATIVADO 500G PO – ADM.VO
23	120	FR	CEFALEXINA 125MG/5ML-60ML – ADM.VO
24	1.200	FA	CEFOTAXIMA 1G PO LIOFILIZADO – ADM.EV/IM
25	850	FA	CICLOFOSFAMIDA 1000 MG INJETAVEL – VIA ADM.EV
26	850	DRG	CICLOFOSFAMIDA 50 MG DRAGEA – ADM.VO
27	12.000	COMP	CILOSTAZOL 100MG CP – ADM.VO
28	650	FA	CISPLATINA 50 MG/50 ML INJETAVEL – ADM.EV
29	530	FR	CLOR. SODIO + CLOR. BENZALCONICO 0,9%+0,01%-30ML SOL. NASAL – VIA ADM.NASAL
30	80	FR	CLORANFENICOL 0,5%-10ML COLIRIO – VIA ADM.OCULAR
31	30	FR	CLORANFENICOL PALMITATO 250MG/5ML-100ML XAROPE – ADM.VO
32	300	CAPS	CLORANFENICOL 500MG CAPSULA – ADM.VO
33	1.000	AMP	CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO-10ML – ADM.IV
34	250	FA	DACARBAZINA 200 MG INJETAVEL – ADM.EV
35	65	FR	DESMOPRESSINA ACETATO 10MCG/ DOSE/ ML-2,5ML SOL. INALATORIA – VIA ADM.NASAL
36	100	FA	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML-2ML SOL. INJETAVEL – ADM.IV
37	270	FA	DIATRIZOATO DE MEGLUMINA 60%-50ML – ADM.EV
38	103	FR	DIGOXINA 0,05MG/ML-60ML ELIXIR – ADM.VO
39	2.500	COMP	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO – ADM.VO
40	200	FR	DIPIRONA, SODICA 50MG/ML-100ML SOL.ORAL + SERINGA DOSADORA – ADM.VO
41	12	BOLSA SISTEMA FECHADO	EMULSAO LIPIDICA 20%-500ML – ADM.IV
42	9.500	SP	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,2ML / SERINGA PREENCHIDA 20MG - VIA DE

			ADMINISTRACAO SUBCUTANEA – ADM.SC
43	14.500	SP	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,4ML / SERINGA PREENCHIDA 40MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA – ADM SC
44	13.500	SP	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,6ML / SERINGA PREENCHIDA 60MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA – ADM.SC
45	600	SP	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,8ML / SERINGA PREENCHIDA 80MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA- ADM.SC
46	1.600	COMP	ERGOMETRINA 0,125MG CP – ADM.VO
47	1.300	FR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML-15ML FRASCO – ADM.VO
48	630	FA	ESTREPTOMICINA 1G PO LIOFILIZADO – ADM.IV
49	20	FA	ESTRIOL, SUCCINATO 20MG SOL. INJETAVEL – ADM.IM
50	20	FA	ESTROGENIOS CONJUGADOS 20MG SOL. INJETAVEL – ADM.IM
51	153.600	COMP	FENITOINA 100MG CP – ADM.VO
52	2	FR	FENITOINA 20MG/ML-120ML SUSP. ORAL – ADM.VO
53	60	ENV	FENTANIL 12MCG ADESIVO TRANSDERMICO - ANALGESICO NARCOTICO PARA USO EM ANESTESIAS. VIA ADM.CUTÂNEA
54	60	ENV	FENTANIL 25MCG ADESIVO TRANSDERMICO - ANALGESICO NARCOTICO PARA USO EM ANESTESIAS. VIA ADM.CUTÂNEA
55	3.800	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML-1ML (I.V.) SOL. INJETAVEL – ADM.IV
56	2.000	AMP	FITOMENADIONA MIC. MISTAS 2MG/ 0,2ML SOL. INJETAVEL – VIA ADM.IV/IM/VO
57	4.000	FA	FLUOROURACIL 250 MG/10 ML INJETAVEL – ADM.EV
58	500	FR	FORMOLDEIDO 10%-1000ML – VIA ADM.TÓPICA
59	290	FA	GENCITABINA 1000 MG INJETAVEL – ADM.EV
60	7.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG CP – ADM.VO
61	600	COMP	GLICAZIDA 80MG CP – ADM.VO
62	380	SUPS	GLICERINA 910MG/G-1,44G PEDIATRICO – ADM.VR
63	680	SUPS	GLICERINA 910MG/G-2,92G ADULTO – ADM.VR
64	30	SP	GOSERELINA 10,8 MG SERINGA PREENCHIDA – VIA ADM SC
65	30	SP	GOSERILINA 3,6 MG INJETAVEL – VIA ADM.SC
66	12	BSG	HIALURONIDASE POMADA – VIA ADM.TÓPICA
67	50	FR	HIDROCLOROTIAZIDA 2MG/ML-60ML - MEDICAMENTO MANIPULADO.ADM.VO
68	180	FR	IBUPROFENO 100MG/5ML- 100ML SUSPENSAO – ADM.VO
69	600	FA	IOEXOL 300MG/ML-50ML – ADM.IV
70	300	FA	IOEXOL 350 MG/ML - 50 ML – ADM.IV
71	300	FA	IOPAMIDOL 300MG-50ML – ADM.IV
72	200	FA	IOVERSOL 320MG/ML-50ML INFANTIL – ADM.EV
73	300	FA	IOVERSOL 350MG/ML-50ML ADULTO – ADM.IV
74	3	FR	IPRATROPIO+SALBUTAMOL 20+120MCG-10ML 200 DOSES – VIA ADM. INALATÓRIA
75	1.300	COMP	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL – ADM.VO
76	1.300	COMP	ISOSSORBIDA MONITRATO 10MG COMPRIMIDO – ADM.VO
77	800	COMP	IVERMECTINA 6MG CP - VO
78	4.000	SACHE	L.ACIDOPHILUS SD5221+ B.LACTIS SD5674+FRUTOLIGOS. LACTOFOS – ADM.VO
79	830	FA	LACTATO MILRINONA 1MG/ML-10ML SOL. INJ. – ADM.IV
80	400	FA	LEUPRORRELINA 11,25 MG INJETAVEL – ADM.IM
81	18.000	COMP	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAPSULA DISPERSIVEL – ADM.VO
82	30	FA	LIPIODOL 10ML - CONTRASTE LIPIDICO RADIOLOGICO – ADM.IV
83	500	FR	LORATADINA 1MG/ML-100ML SOL.ORAL – ADM.VO
84	60	FA	MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL – ADM.IV/IM
85	600	COMP	MELFALANO 2 MG COMPRIMIDO – ADM.VO
86	950	AMP	METOPROLOL 1MG/ML-5ML SOL. INJ. – ADM.IV
87	200	FA	MICAFUNGINA 50MG/5ML SOL. INJETAVEL – ADM.IV/IM
88	30	FA	MITOMICINA C 5 MG INJETAVEL – ADM.EV/INTRAVESICAL
89	30	FA	MITOXANTRONA 20 MG INJETAVEL – ADM.EV

90	260	FR	MONOSSULFIRAM 25%-100ML SOL. TOPICA – VIA ADM.TÓPICA
91	550	CAPS	NEOMICINA 500MG CAPSULA - MEDICAMENTO MANIPULADO – ADM.VO
92	500	FR	NITRATO DE PRATA COLIRIO 1%- 3ML COLIRIO - MEDICAMENTO MANIPULADO – VIA ADM.OCULAR
93	100	BSG	NITROFURAZONA 0,2%-30G POMADA – VIA ADM.TÓPICA
94	30	BSG	NITROFURAZONA 0,2%-500G POMADA – VIA ADM.TÓPICA
95	500	FR	OLEO DE AMENDOAS -100ML – VIA ADM.TÓPICA
96	1.500	COMP	OXICODONA 10MG COMPRIMIDO LIB. CONTR. – ADM.VO
97	1.500	COMP	OXICODONA 20MG COMPRIMIDO LIB. CONTR. – ADM.VO
98	80	FR	OXIMETAZOLINA 0,025%-20ML SOL. NASAL – VIA ADM.INALATORIA
99	30	FR	PAMOATO DE PIRVINIO 50MG/5ML-40ML SOL. ORAL – ADM.VO
100	30	BSG	PAPAINA 2% - 100G - MEDICAMENTO MANIPULADO.VIA ADM.TÓPICA
101	30	BSG	PAPAINA 4% - 100G - MEDICAMENTO MANIPULADO.VIA ADM.TÓPICA
102	30	PT	PASTA D'AGUA - 100G - MEDICAMENTO MANIPULADO.VIA ADM.TÓPICA
103	30	PT	PASTA D'AGUA C/ ENXOFRE- 100G - MEDICAMENTO MANIPULADO.VIA ADM.TÓPICA
104	62	FA	PEMETREXEDE DISSODICO 500 MG INJETAVEL – ADM.EV
105	1.500	COMP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CP – VIA ADM.TÓPICO
106	320	FR	PERMETRINA 1%-100ML SOL. TOPICA – VIA ADM.TÓPICA
107	200	DRG	PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG DRAGEA – ADM.VO
108	2.800	COMP	PIRIMETAMINA 25MG CP – ADM.VO
109	12.000	COMP	PIZOTIFENO 0,5MG COMPRIMIDO – ADM.VO
110	60	FA	PRALIDOXIMA 200MG PO LIOFILIZADO - ADM.IV
111	520	AMP	PROTAMINA 10MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL – ADM.IV
112	204	FR	REMOVEDOR DE ESMALTE 500ML – VIA ADM.TÓPICA
113	500	COMP	SILDENAFIL CITRATO 20MG CP – ADM.VO
114	4	PT	SUBGALATO DE BISMUTO 30G PO - MEDICAMENTO MANIPULADO. ADM.VO
115	200	AMP	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML-2ML – VIA ADM.IV/IM
116	3.500	COMP	SULFASALAZINA 500 MG –ADM.VO
117	30	FR	SULFATO FERRICO-10G - MEDICAMENTO MANIPULADO.VIA ADM TÓPICA
118	300	FA	TERLIPRESSINA, ACETATO 1MG/5ML-5ML SOL. INJETAVEL – VIA ADM.IV/IM
119	24	FR	TETRACAINA+ FENILEF.+AC. BORICO 10MG+1MG/ 10ML COLIRIO – VIA ADM.OCULAR
120	20	FR	TIABENDAZOL 250MG/5ML-40ML SUSPENSAO ORAL – ADM.VO
121	200	COMP	TIABENDAZOL 500MG – ADM.VO
122	280	AMP	TIAMINA 100MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL – ADM.IV
123	60.000	DRG	TIORIDAZINA 100MG - ADM.VO
124	23.500	CAPS	TRAMADOL 50MG CAPSULA – ADM.VO
125	500	AMP	VERAPAMIL 2,5MG/ML-2ML SOL. INJ. – ADM.IV/IM
126	60	MG	VINCRISTINA 1 MG INJETAVEL – ADM.EV
127	20	FA	VINORELBINA 50 MG INJETAVEL – ADM.EV

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO nº. 050/2015

Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	**FONE:**	**FAX:**
E-MAIL:	**INSC. EST.:**	
CNPJ:		

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	10.000	COMP	ACIDO ACELTILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
2	30	FR	ACIDO ACETICO 3%-100ML SOL. TOPICA - MEDICAMENTO MANIPULADO SOL. TOPICA- VIA ADM.TOPICA embalagem de venda contendo:		
3	30	FR	ACIDO ACETICO 5%-50ML SOL. TOPICA - MEDICAMENTO MANIPULADO SOL. TOPICA- VIA ADM.TOPICA embalagem venda contendo:		
4	1.504	FA	ACIDO FOLINICO 50MG INJETAVEL -VIA ADM.EV embalagem venda contendo:		
5	5	FR	ACIDO NALIDIXICO 250MG/5ML-60ML SUSP. ORAL – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
6	30	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 80%-30ML SOL. TOPICA - MEDICAMENTO MANIPULADO. SOL. TOPICA- ADM.TOPICA embalagem de venda contendo:		
7	30	FR	AGUA BORICADA 3%-100ML – VIA ADM.OCULAR. embalagem de venda contendo:		
8	350	FR	AMOXACILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5MG/5ML-75ML SUSP. ORAL – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
9	250	FA	AMOXACILINA + CLAVULANATO 500MG+100MG SOL. INJ – ADM.EV embalagem de venda contendo:		
10	3.800	FA	AMPICILINA + SULBACTAM 2G + 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL – ADM.EV embalagem de venda contendo:		
11	10.100	FA	AMPICILINA 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
12	10.500	FA	AMPICILINA 500MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL – ADM.IV/IM embalagem de venda contendo:		
13	400	AMP	AZUL DE METILENO 10MG/ML-5ML - MEDICAMENTO MANIPULADO.ADM IV/VO		

			embalagem de venda contendo:		
14	30	FR	BENZINA RETIFICADA 1000ML – VIA ADM.TÓPICA embalagem de venda contendo:		
15	30	FR	BENZOCAINA+ MENTOL+ TRIOCLOSANA-100ML SPRAY – VIA ADM.TÓPICA embalagem de venda contendo:		
16	600	ENV	BICARBONATO DE SODIO 50G PO SOL. ORAL – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
17	220	FA	BLEOMICINA 15 UI INJETAVEL – VIA ADM.EV/IM/SC/INTRAPLEURAL embalagem de venda contendo:		
18	50	ENV	CARBONATO DE CALCIO PO SUSPENSAO ORAL - 10 G – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
19	60	FR	CARBONATO DE CALCIO PO SUSPENSAO ORAL 40G – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
20	60	ENV	CARBONATO DE CALCIO PO SUSPENSAO ORAL-50G – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
21	600	FA	CARBOPLATINA 150 MG INJETAVEL - ADM.EV embalagem de venda contendo:		
22	22	PT	CARVAO ATIVADO 500G PO – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
23	120	FR	CEFALEXINA 125MG/5ML-60ML – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
24	1.200	FA	CEFOTAXIMA 1G PO LIOFILIZADO - ADM.EV/IM embalagem de venda contendo:		
25	850	FA	CICLOFOSFAMIDA 1000 MG INJETAVEL – VIA ADM.EV embalagem de venda contendo:		
26	850	DRG	CICLOFOSFAMIDA 50 MG DRAGEA – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
27	12.000	COMP	CILOSTAZOL 100MG CP – ADM.VO		
28	650	FA	CISPLATINA 50 MG/50 ML INJETAVEL – ADM. EV embalagem de venda contendo:		
29	530	FR	CLOR. SODIO + CLOR. BENZALCONICO 0,9%+0,01%-30ML SOL. NASAL – VIA ADM.NASAL embalagem de venda contendo:		
30	80	FR	CLORANFENICOL 0,5%-10ML COLIRIO – VIA ADM. OCULAR embalagem de venda contendo:		
31	30	FR	CLORANFENICOL PALMITATO 250MG/5ML -100ML XAROPE – ADM. VO embalagem de venda contendo:		
32	300	CAPS	CLORANFENICOL 500MG CAPSULA – ADM. VO embalagem de venda contendo:		
33	1.000	AMP	CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO-10ML – ADM. IV embalagem de venda contendo:		
34	250	FA	DACARBAZINA 200 MG INJETAVEL – ADM.EV embalagem de venda contendo:		
35	65	FR	DESMOPRESSINA ACETATO 10MCG/ DOSE/ ML-2,5ML SOL. INALATORIA – VIA ADM. NASAL embalagem de venda contendo:		
36	100	FA	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML-2ML SOL. INJETAVEL – ADM.IV embalagem de venda contendo:		

37	270	FA	DIATRIZOATO DE MEGLUMINA 60%-50ML – ADM. EV embalagem de venda contendo:		
38	103	FR	DIGOXINA 0,05MG/ML-60ML ELIXIR – ADM. VO embalagem de venda contendo:		
39	2.500	COMP	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO – ADM. VO embalagem de venda contendo:		
40	200	FR	DIPIRONA, SODICA 50MG/ML-100ML SOL.ORAL + SERINGA DOSADORA – ADM. VO embalagem de venda contendo:		
41	12	BOLSA SITEMA FECHADO	EMULSAO LIPIDICA 20%-500ML – ADM. IV embalagem de venda contendo:		
42	9.500	SP	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,2ML / SERINGA PREENCHIDA 20MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA – ADM. SC embalagem de venda contendo:		
43	14.500	SP	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,4ML / SERINGA PREENCHIDA 40MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA – ADM SC embalagem de venda contendo:		
44	13.500	SP	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,6ML / SERINGA PREENCHIDA 60MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA – ADM. SC embalagem de venda contendo:		
45	600	SP	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,8ML / SERINGA PREENCHIDA 80MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA- ADM. SC embalagem de venda contendo:		
46	1.600	COMP	ERGOMETRINA 0,125MG CP – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
47	1.300	FR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML-15ML FRASCO – ADM. VO embalagem de venda contendo:		
48	630	FA	ESTREPTOMICINA 1G PO LIOFILIZADO – ADM. IV embalagem de venda contendo:		
49	20	FA	ESTRIOL, SUCCINATO 20MG SOL. INJETAVEL – ADM. IM embalagem de venda contendo:		
50	20	FA	ESTROGENIOS CONJUGADOS 20MG SOL. INJETAVEL – ADM. IM embalagem de venda contendo:		
51	153.600	COMP	FENITOINA 100MG CP – ADM. VO embalagem de venda contendo:		
52	2	FR	FENITOINA 20MG/ML-120ML SUSP. ORAL – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
53	60	ENV	FENTANIL 12MCG ADESIVO TRANSDERMICO - ANALGESICO NARCOTICO PARA USO EM ANESTESIAS. VIA ADM. CUTÂNEA embalagem de venda contendo:		
54	60	ENV	FENTANIL 25MCG ADESIVO TRANSDERMICO - ANALGESICO NARCOTICO PARA USO EM ANESTESIAS. VIA ADM. CUTÂNEA embalagem de venda contendo:		
55	3.800	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML-1ML (I.V.) SOL. INJETAVEL – ADM. IV embalagem de venda contendo:		
56	2.000	AMP	FITOMENADIONA MIC. MISTAS 2MG/ 0,2ML SOL. INJETAVEL – VIA ADM. IV/IM/VO embalagem de venda contendo:		
57	4.000	FA	FLUOROURACIL 250 MG/10 ML INJETAVEL – ADM. EV		

			embalagem de venda contendo:		
58	500	FR	FORMOLDEIDO 10%-1000ML – VIA ADM. TÓPICA embalagem de venda contendo:		
59	290	FA	GENCITABINA 1000 MG INJETAVEL – ADM. EV embalagem de venda contendo:		
60	7.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG CP – ADM. VO embalagem de venda contendo:		
61	600	COMP	GLICAZIDA 80MG CP – ADM. VO embalagem de venda contendo:		
62	380	SUPS	GLICERINA 910MG/G-1,44G PEDIATRICO – ADM. VR embalagem de venda contendo:		
63	680	SUPS	GLICERINA 910MG/G-2,92G ADULTO – ADM. VR embalagem de venda contendo:		
64	30	SP	GOSERELINA 10,8 MG SERINGA PREENCHIDA – VIA ADM. SC embalagem de venda contendo:		
65	30	SP	GOSERILINA 3,6 MG INJETAVEL – VIA ADM.SC embalagem de venda contendo:		
66	12	BSG	HIALURONIDASE POMADA – VIA ADM. TÓPICA embalagem de venda contendo:		
67	50	FR	HIDROCLOROTIAZIDA 2MG/ML-60ML - MEDICAMENTO MANIPULADO.ADM. VO embalagem de venda contendo:		
68	180	FR	IBUPROFENO 100MG/5ML- 100ML SUSPENSAO – ADM. VO embalagem de venda contendo:		
69	600	FA	IOEXOL 300MG/ML-50ML – ADM. IV embalagem de venda contendo:		
70	300	FA	IOEXOL 350 MG/ML - 50 ML – ADM. IV embalagem de venda contendo:		
71	300	FA	IOPAMIDOL 300MG-50ML – ADM. IV embalagem de venda contendo:		
72	200	FA	IOVERSOL 320MG/ML-50ML INFANTIL – ADM. EV embalagem de venda contendo:		
73	300	FA	IOVERSOL 350MG/ML-50ML ADULTO – ADM. IV embalagem de venda contendo:		
74	3	FR	IPRATROPIO+SALBUTAMOL 20+120MCG-10ML 200 DOSES – VIA ADM. INALATÓRIA embalagem de venda contendo:		
75	1.300	COMP	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
76	1.300	COMP	ISOSSORBIDA MONITRATO 10MG COMPRIMIDO – ADM. VO embalagem de venda contendo:		
77	800	COMP	IVERMECTINA 6MG CP – VO embalagem de venda contendo:		
78	4.000	SACHE	L.ACIDOPHILUS SD5221+ B.LACTIS SD5674+FRUTOLIGOS. LACTOFOS – ADM. VO embalagem de venda contendo:		
79	830	FA	LACTATO MILRINONA 1MG/ML-10ML SOL. INJ. – ADM. IV embalagem de venda contendo:		
80	400	FA	LEUPRORRELINA 11,25 MG INJETAVEL – ADM.IM embalagem de venda contendo:		
81	18.000	COMP	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAPSULA DISPERSIVEL – ADM. VO embalagem de venda contendo:		
82	30	FA	LIPIODOL 10ML - CONTRASTE LIPIDICO		

			RADIOLOGICO – ADM. IV embalagem de venda contendo:		
83	500	FR	LORATADINA 1MG/ML-100ML SOL.ORAL – ADM. VO embalagem de venda contendo:		
84	60	FA	MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL – ADM. IV/IM embalagem de venda contendo:		
85	600	COMP	MELFALANO 2 MG COMPRIMIDO – ADM. VO embalagem de venda contendo:		
86	950	AMP	METOPROLOL 1MG/ML-5ML SOL. INJ. – ADM. IV embalagem de venda contendo:		
87	200	FA	MICAFUNGINA 50MG/5ML SOL. INJETAVEL – ADM. IV/IM embalagem de venda contendo:		
88	30	FA	MITOMICINA C 5 MG INJETAVEL – ADM.EV/INTRAVESICAL embalagem de venda contendo:		
89	30	FA	MITOXANTRONA 20 MG INJETAVEL – ADM.EV embalagem de venda contendo:		
90	260	FR	MONOSSULFIRAM 25%-100ML SOL. TOPICA – VIA ADM.TÓPICA embalagem de venda contendo:		
91	550	CAPS	NEOMICINA 500MG CAPSULA - MEDICAMENTO MANIPULADO – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
92	500	FR	NITRATO DE PRATA COLIRIO 1%- 3ML COLIRIO - MEDICAMENTO MANIPULADO – VIA ADM.OCULAR embalagem de venda contendo:		
93	100	BSG	NITROFURAZONA 0,2%-30G POMADA – VIA ADM.TÓPICA embalagem de venda contendo:		
94	30	BSG	NITROFURAZONA 0,2%-500G POMADA – VIA ADM.TÓPICA embalagem de venda contendo:		
95	500	FR	OLEO DE AMENDOAS -100ML – VIA ADM.TÓPICA embalagem de venda contendo:		
96	1.500	COMP	OXICODONA 10MG COMPRIMIDO LIB. CONTR. – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
97	1.500	COMP	OXICODONA 20MG COMPRIMIDO LIB. CONTR. – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
98	80	FR	OXIMETAZOLINA 0,025%-20ML SOL. NASAL – VIA ADM.INALATORIA embalagem de venda contendo:		
99	30	FR	PAMOATO DE PIRVINIO 50MG/5ML-40ML SOL. ORAL – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
100	30	BSG	PAPAINA 2% - 100G - MEDICAMENTO MANIPULADO.VIA ADM.TÓPICA embalagem de venda contendo:		
101	30	BSG	PAPAINA 4% - 100G - MEDICAMENTO MANIPULADO.VIA ADM.TÓPICA embalagem de venda contendo:		
102	30	PT	PASTA D'AGUA - 100G - MEDICAMENTO MANIPULADO.VIA ADM.TÓPICA embalagem de venda contendo:		
103	30	PT	PASTA D'AGUA C/ ENXOFRE- 100G - MEDICAMENTO MANIPULADO.VIA ADM.TÓPICA		

			embalagem de venda contendo:		
104	62	FA	PEMETREXEDE DISSODICO 500 MG INJETAVEL – ADM.EV embalagem de venda contendo:		
105	1.500	COMP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CP – VIA ADM.TÓPICO embalagem de venda contendo:		
106	320	FR	PERMETRINA 1%-100ML SOL. TOPICA – VIA ADM.TÓPICA embalagem de venda contendo:		
107	200	DRG	PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG DRAGEA – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
108	2.800	COMP	PIRIMETAMINA 25MG CP – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
109	12.000	COMP	PIZOTIFENO 0,5MG COMPRIMIDO – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
110	60	FA	PRALIDOXIMA 200MG PO LIOFILIZADO - ADM.IV embalagem de venda contendo:		
111	520	AMP	PROTAMINA 10MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL – ADM.IV embalagem de venda contendo:		
112	204	FR	REMOVEDOR DE ESMALTE 500ML – VIA ADM.TÓPICA embalagem de venda contendo:		
113	500	COMP	SILDENAFIL CITRATO 20MG CP – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
114	4	PT	SUBGALATO DE BISMUTO 30G PO - MEDICAMENTO MANIPULADO. ADM.VO embalagem de venda contendo:		
115	200	AMP	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML-2ML – VIA ADM.IV/IM embalagem de venda contendo:		
116	3.500	COMP	SULFASALAZINA 500 MG –ADM.VO embalagem de venda contendo:		
117	30	FR	SULFATO FERRICO-10G - MEDICAMENTO MANIPULADO.VIA ADM TÓPICA embalagem de venda contendo:		
118	300	FA	TERLIPRESSINA, ACETATO 1MG/5ML-5ML SOL. INJETAVEL – VIA ADM.IV/IM embalagem de venda contendo:		
119	24	FR	TETRACAINA+ FENILEF.+AC. BORICO 10MG+1MG/ 10ML COLIRIO – VIA ADM.OCULAR embalagem de venda contendo:		
120	20	FR	TIABENDAZOL 250MG/5ML-40ML SUSPENSAO ORAL – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
121	200	COMP	TIABENDAZOL 500MG – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
122	280	AMP	TIAMINA 100MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL – ADM.IV embalagem de venda contendo:		
123	60.000	DRG	TIORIDAZINA 100MG - ADM.VO embalagem de venda contendo:		
124	23.500	CAPS	TRAMADOL 50MG CAPSULA – ADM.VO embalagem de venda contendo:		
125	500	AMP	VERAPAMIL 2,5MG/ML-2ML SOL. INJ. – ADM.IV/IM embalagem de venda contendo:		
126	60	MG	VINCRISTINA 1 MG INJETAVEL – ADM.EV embalagem de venda contendo:		
127	20	FA	VINORELBINA 50 MG INJETAVEL – ADM.EV embalagem de venda contendo:		

A proposta de preço deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia autenticada da publicado no Diário Oficial da União, ou cópia autentica do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º, do artigo 14 do Decreto Federal n.º 79.094 de 05/01/1977, acompanhando cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

a.1) O comprovante de registro, deverá conter:

a.1.1) a indicação/anotação do número do item a que se refere em relação ao Folheto Descritivo, anexo I deste Edital;

a.2) - A licitante deverá D E S T A C A R no comprovante de registro:

a.2.1) o número do registro;
a.2.2) a apresentação/nome e dosagem do princípio ativo; e
a.2.3) a forma física;

b) cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, quando for o caso;

Será disponibilizada PLANILHA ELETRÔNICA contendo todos os itens para que além da proposta escrita, detalhada, em conformidade com o Item V deste Edital, as empresas participantes apresentem os preços em (CD ou pen drive), agilizando dessa forma o cadastro dos preços no aplicativo do Pregão. Para adquirir a PLANILHA ELETRÔNICA a licitante deverá enviar, por e-mail ou fax, o recibo de retirada do edital

Prazo de entrega: 10 dias corridos, conforme estabelecido no Edital;

Prazo de validade da proposta: _____ [(mínimo de 60 (sessenta) dias corridos], contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Folheto Descritivo, anexo I do Edital.

Comprometemo-nos a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem relativas aos respectivos prazos de validade:

- medicamentos com validade IGUAL OU INFERIOR A 24 MESES – no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

- medicamentos com validade SUPERIOR A 24 MESES – no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome do responsável pela assinatura do contrato:
Estado civil:
Profissão:
CPF nº:
RG nº:
Cargo na Empresa:
Domicílio:
Referências Bancárias para Pagamento:

_____, em ____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____
RG do representante: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

PREGÃO PRESENCIAL 050/2015.
OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Vimos pela presente apresentar a V.Sª, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA.

_____
(Nome,RG,Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS UNIDADES DO CONSAÚDE QUE SE UTILIZARÃO DA ATA E DADOS PARA FATURAMENTO

UNIDADE	**Dados para Faturamento:**
HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA" - (HRLB) **E** **COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL - (CAR)**	Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira. **CNPJ: 57.740.490/0001-80** Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu. **Local de Entrega:** Almoxarifado do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua" – Rua Pedro Bonne, 508 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP: 11.930 – 000 Telefone: 13 – 3856 9701 – 3856 9629

HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMAN - (HRJR)	**Dados para Faturamento:** Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira. **CNPJ: 57.740.490/0002 – 60** Av. Rui Barbosa, 548 - Itanhaém – Centro **Local de entrega:** Almoxarifado do Hospital Regional de Itanhaém. Av. Rui Barbosa, 548 – Centro Itanhaém – SP – CEP: 11 740 – 000 Telefone: 13 – 3421 1900

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º **050/2015**, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

(Nome,RG,Função ou Cargo e Assinatura
do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO VI

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

- Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.

ANEXO VII

Modelo de Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA – CONSAÚDE*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/__ *-* ***PROCESSO*** *Nº 070/2015 –* ***P.P.*** *Nº 050/15*
OBJETO*: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS*
CONTRATADA*:*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pariquera-Açu, __ de _____ de _____

CONTRATANTE:

. . . . . .

JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

CONTRATADA:

. . . . . .

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira

Pregão Presencial n. º 050/2015
Processo n. º 070/15

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº **050/2015**, realizado pelo CONSAÚDE.

LOCAL E DATA.

_____
Representante legal
(com carimbo da Empresa)

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. ___/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA, inscrito no CNPJ sob n.º _____, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Senhor **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**, RG n° _____ e CPF n° _____, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONSAÚDE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº. 47.945, de 16/07/2003, e nº. 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

DETENTORA 1
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

ITEM 1
DESCRIÇÃO:
QUANTIDADE:
PREÇO UNITÁRIO: R$
DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

(...**)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações dos produtos serão feitas pelo Serviço de Suprimento do CONSAÚDE.

2.2- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONSAÚDE e em prazo não superior a **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

2.2.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, o CONSAÚDE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;

2.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **três dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta ata é **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco ....., em conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. __/2015 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONSAÚDE

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução n.º 5 (Anexo VII do instrumento convocatório) do TCESP, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/08, regulamentada no âmbito do CONSAÚDE através da Portaria 008/10, de 08 de março de 2010, (anexo XI do instrumento convocatório), conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. __/2015 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga o **CONSAÚDE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pariquera-Açu, ... de ..... de 2015.

P/ CONSAÚDE

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

_____
Nome: Nome:
RG nº: RG nº:

_____
Nome: Nome:
RG nº: RG nº:

ANEXO X

PORTARIA Nº 008/2.010
De 08 de março de 2.010

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO, Diretora Superintendente do CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento à regra do Artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º: Instaurar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Resolução nº 5/93** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, atualizada pela **Resolução nº 03/08**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 04 de setembro de 2.008, para os processos de licitações e contratos administrativos.

Art. 2º: Regulamentar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Ordem de Serviço GP nº 02/2001** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no que tange à Previdência Social, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária quanto a estas, que possa recair sobre o CONSAÚDE.

Art. 3º: **CUMPRA-SE**.

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
Diretora Superintendente - CONSAÚDE

I
ANEXO XI

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

a) **Índice de Liquidez Geral =** ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo >= 1

b) **Índice de Liquidez Corrente =** ativo circulante / passivo circulante >=1

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros.
Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1 (um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

NOTA EXPLICATIVA
Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis ILC > ou = 1, ILG > ou = 1, para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue alguns entendimentos que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:
"São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo subitem 6.3 do edital (9fl.22) para a comprovação da boa situação financeira da proponente.
Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. ***Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável. Nesse sentido, qualquer empresa de pequeno ou grande porte poderia participar da concorrência, independentemente de capital ou patrimônio liquido mínimo,*** *desde que tivesse os seus índices contábeis nos valores normalmente adotados para comprovar uma boa situação financeira"*
(Acórdão n° 247/2003 – Plenário – Min. Relator Marcos Vinícios Vilança).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO vem desenvolvendo sólida jurisprudência que, estribada na razoabilidade e na proporcionalidade:

"O ponto fulcral de discussão nos autos recai sobre a infringência do art. 31, § 5° da Lei 8666/93, uma vez que o edital exigiu índices para comprovação da qualificação econômico financeira da empresa – de liquidez igual ou superior a 2,50 e de endividamento superior a 0,75%, configurando-se abusivos e coibidores da livre participação no pleito. (...) A jurisprudência desta Corte sobre o tema é pacífica e condena quocientes de 1,5 para cima, a exemplo do decidido nos autos dos TCs 514/003/96, 517/003/96, 37211/026/96, 13571/026/98, 21649/026/98, 13677/026/98, dentre outros" (TC 031546/026/99, rel. Cons. EDGARD CAMARGO RODRIGUES, julg. 13.08.2002, publ. DOE 27.08.2002).

ANEXO XII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO N.º ___/2015-, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(LOCAL E DATA)

_____
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item III, 1, alínea "b" do Edital.

ANEXO XIII

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE PREÇO

Item	R.Min.		Item	R.Min.		Item	R.Min.		Item	R.Min.
1	0,0009		**39**	0,0020		**77**	0,0043		**115**	4,3100
2	0,4245		**40**	0,3760		**78**	0,0885		**116**	0,0100
3	0,5000		**41**	1,6500		**79**	0,5515		**117**	0,3800
4	0,2946		**42**	0,1476		**80**	10,3000		**118**	2,4700
5	0,1155		**43**	0,2287		**81**	0,0162		**119**	0,0782
6	0,5000		**44**	0,3365		**82**	1,6600		**120**	0,1400
7	0,0325		**45**	0,4353		**83**	0,0283		**121**	0,0245
8	0,1383		**46**	0,0056		**84**	0,1245		**122**	0,0857
9	0,0716		**47**	0,1346		**85**	0,0162		**123**	0,0096
10	0,3565		**48**	0,2000		**86**	0,3784		**124**	0,0032
11	0,1785		**49**	0,3000		**87**	1,3034		**125**	0,0160
12	0,0950		**50**	0,0100		**88**	0,9000		**126**	0,1500
13	0,0700		**51**	0,0027		**89**	1,1200		**127**	1,0700
14	0,2217		**52**	0,0860		**90**	0,2100			
15	0,2319		**53**	0,3480		**91**	0,0416			
16	0,0370		**54**	0,5300		**92**	0,1600			
17	1,3297		**55**	0,1045		**93**	0,0842			
18	0,0235		**56**	0,0218		**94**	0,3013			
19	0,0295		**57**	0,0200		**95**	0,1500			
20	0,0450		**58**	0,1800		**96**	0,0670			
21	1,1250		**59**	0,5000		**97**	0,1495			
22	0,6756		**60**	0,0003		**98**	0,0224			
23	0,0610		**61**	0,0200		**99**	0,2050			
24	0,0570		**62**	0,0080		**100**	0,0865			
25	0,3715		**63**	0,0120		**101**	0,1165			
26	0,0006		**64**	11,6000		**102**	0,0418			
27	0,0071		**65**	4,2100		**103**	0,2550			
28	0,6341		**66**	0,0680		**104**	4,9500			
29	0,0083		**67**	0,2500		**105**	0,0006			
30	0,0650		**68**	0,0900		**106**	0,0700			
31	0,5000		**69**	0,6500		**107**	0,0012			
32	0,0076		**70**	0,6500		**108**	0,0007			
33	0,4677		**71**	0,6400		**109**	0,0140			
34	0,3000		**72**	0,6550		**110**	0,1200			
35	0,6270		**73**	0,6550		**111**	0,0326			

36	1,3100		**74**	0,3000		**112**	0,2295			
37	0,4000		**75**	0,0030		**113**	0,2145			
38	0,2500		**76**	0,0028		**114**	0,4100			